

Risco	Descrição	Impacto para a Contratada	Responsável pelo ônus	Justificativa da alocação
Projeto executivo, orçamento, memoriais ou planilhas com omissões, incompatibilidades ou divergências em relação ao remanescente da obra	Possíveis omissões, inconsistências ou divergências entre projeto executivo, memorial descritivo, orçamento, planilha de quantitativos, cronograma e a situação real da obra parcialmente executada.	Paralisações, necessidade de reprogramação, retrabalho, impacto no prazo e insegurança na execução, caso a divergência não seja formalmente solucionada.	Contratante	Cabe à Administração disponibilizar e validar os documentos técnicos da contratação, especialmente por se tratar de remanescente de obra decorrente de contrato rescindido. A contratada deve comunicar divergências antes da execução e aguardar deliberação formal da Fiscalização.
Delimitação inadequada entre serviços já executados, aceitos, rejeitados e remanescentes	Risco de sobreposição ou omissão de serviços em razão da execução parcial anterior, especialmente quanto a demolições, fundações, escoramentos, estruturas executadas, serviços não aceitos e serviços pendentes.	Dificuldade de medição, risco de execução duplicada, paralisações, glosas e conflitos sobre responsabilidade técnica e financeira.	Contratante	A definição do escopo remanescente decorre do levantamento técnico realizado pela Administração após a rescisão. A contratada responde pela execução do novo contrato, mas não por indefinições pretéritas não identificáveis antes da execução.
Serviços preexistentes ocultos, defeituosos ou não conformes	Identificação, durante a retomada, de elementos executados no contrato anterior com defeitos, inconformidades, falhas de execução ou necessidade de recomposição não integralmente detectadas no levantamento inicial.	Necessidade de demolição, recomposição, reforço, reprogramação de frentes, impacto no prazo e aumento de custos.	Contratante	Trata-se de condição preexistente da obra, originada em contrato anterior. Deve ser tratada mediante registro técnico, autorização formal, medição específica, eventual alteração contratual e, se cabível, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Erro de execução, falha de qualidade ou não conformidade imputável à nova contratada	Execução em desacordo com projetos, normas técnicas, especificações, orientações da Fiscalização ou padrões de qualidade exigidos, incluindo falhas em concreto, aço, formas, escoramentos, fundações, contenções, gabiões, colchões Reno, drenagem ou acabamentos.	Retrabalho, demolição, substituição de materiais, glosas, atraso, sanções contratuais e aumento de custos próprios.	Contratada	A contratada detém o controle dos métodos executivos, da mobilização, da mão de obra, dos equipamentos e do controle de qualidade dos serviços sob sua responsabilidade. Erros executivos e não conformidades devem ser corrigidos sem ônus para a Administração.
Variação de quantitativos típica de remanescente de obra em empreitada por preço unitário	Necessidade de ajuste de quantitativos em razão da compatibilização entre projeto, orçamento e condições reais de campo, inclusive em demolições, fundações, terraplenagem, contenções, recomposições, drenagem e estruturas.	Alteração do volume de serviços efetivamente executados, com reflexos no planejamento, na logística e no prazo.	Contratante	O regime adotado é empreitada por preço unitário, com pagamento pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização. Acréscimos necessários e formalmente autorizados devem ser suportados pela Administração, observados os limites e requisitos legais.
Subestimação ou insuficiência de quantitativos por falha da contratada na execução, perda de material ou baixa produtividade	Aumento de consumo de insumos, perdas, desperdícios, retrabalho ou baixa produtividade decorrentes de falha de planejamento, método executivo inadequado ou gestão deficiente da contratada.	Aumento de custos internos, atraso e necessidade de reforço de mobilização, sem direito automático a pagamento adicional.	Contratada	Custos decorrentes de desperdício, improdutividade, retrabalho por culpa da contratada ou má gestão de recursos integram o risco ordinário da execução e devem estar contemplados em sua proposta.
Necessidade de demolição ou recomposição dos pilares P07/P08, viga de ligação ou elementos associados	Execução de demolição e recomposição de elementos com problemas técnicos identificados na execução anterior, inclusive preservação de armaduras, remoção de estribos, recomposição e continuidade estrutural.	Impacto no prazo, necessidade de cuidados executivos especiais, risco de dano a armaduras aproveitáveis e necessidade de controle rigoroso.	Compartilhado	A necessidade decorre de condição preexistente, mas a execução da demolição/recomposição passa a ser obrigação da nova contratada, conforme orçamento e TR. A Administração responde pela correta definição do escopo; a contratada responde pelo método executivo e pela qualidade da execução.
Fundações remanescentes e execução das 12 estacas pendentes	Risco relacionado à escavação, execução, concretagem, controle tecnológico, integridade e desempenho das estacas remanescentes, inclusive ensaios PIT e eventuais verificações complementares.	Atrasos, necessidade de ensaios adicionais, recusa de serviços, substituição de estacas, reforço de fundação ou retrabalho.	Contratada, salvo condição geotécnica extraordinária ou divergência de projeto	A execução das estacas remanescentes é obrigação da contratada, inclusive controle tecnológico e comprovação de conformidade. Contudo, condições geotécnicas extraordinárias, imprevisíveis ou divergentes dos estudos fornecidos pela Administração podem ensejar análise de reequilíbrio ou revisão técnica.
Prova de carga, PIT e demais ensaios de controle tecnológico das fundações	Necessidade de realização de ensaios para comprovar integridade e desempenho das estacas executadas pela nova contratada ou para esclarecer dúvidas técnicas.	Custos de ensaios, eventual paralisação, substituição de elemento não conforme e impacto no cronograma.	Contratada, quando previstos no orçamento ou decorrentes de dúvida sobre serviço executado por ela	Ensaio previstos nos documentos da contratação integram o objeto e devem ser executados pela contratada. Ensaio adicionais exigidos por falha, dúvida ou inconformidade de serviço executado pela contratada também são de sua responsabilidade.
Escoramento inadequado, instável ou em desconformidade	Risco de falhas no escoramento da ponte, inclusive quanto a dimensionamento, montagem, espaçamento, estabilidade, remoção prematura ou reaproveitamento indevido.	Paralisação, acidentes, demolição, refazimento, atraso, aumento de custos e responsabilização técnica.	Contratada	A contratada responde pelo dimensionamento, montagem, manutenção e segurança das estruturas provisórias necessárias à execução, observadas as normas técnicas e aprovação da Fiscalização quando exigida.
Necessidade de demolição do escoramento iniciado no contrato anterior	Escoramento anteriormente iniciado com irregularidades, como distanciamento inadequado entre linhas de escora, demandando demolição e destinação adequada.	Custo e prazo para remoção, destinação e eventual recomposição do planejamento executivo.	Contratante, se previsto como serviço remanescente Contratada, quanto à execução correta da remoção	A necessidade decorre da condição preexistente da obra e foi incorporada ao escopo da nova contratação. A contratada executa o serviço conforme orçamento e orientação da Fiscalização, respondendo por danos decorrentes de execução inadequada.
Concreto usinado, transporte, lançamento, adensamento e cura	Problemas de fornecimento, transporte, trabalhabilidade, segregação, falhas de adensamento, perda de nata, juntas frias, resistência insuficiente ou cura inadequada.	Recusa de serviços, demolição, retrabalho, atraso, custos adicionais e responsabilização técnica.	Contratada	Ainda que o concreto usinado possa ser subcontratado ou fornecido por terceiros, a contratada permanece responsável pela qualidade, rastreabilidade, lançamento, adensamento, cura e comprovação da resistência do concreto aplicado.
Oscilação normal de preços de mercado	Variações ordinárias e previsíveis de preços de aço, cimento, concreto, combustíveis, mão de obra, equipamentos e demais insumos.	Redução de margem ou aumento dos custos suportados pela contratada.	Contratada	Oscilações normais de mercado integram o risco empresarial ordinário e devem ser consideradas na proposta, sem prejuízo do reajuste contratual previsto no edital quando cabível.
Oscilação extraordinária de preços de insumos essenciais	Aumento abrupto, imprevisível e excepcional de insumos relevantes, como aço, cimento, concreto, combustíveis ou materiais estruturais, fora da normalidade do mercado.	Elevação relevante dos custos, potencial inviabilidade de frentes e pleitos de recomposição.	Contratante, quando comprovada álea extraordinária	Eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis podem ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrado o nexo causal e atendidos os requisitos legais.
Condições climáticas normais e sazonalidade das chuvas	Chuvas previsíveis, umidade, dificuldade de acesso, redução de produtividade em terraplenagem, contenções, concretagens e atividades próximas ao curso d'água.	Atrasos pontuais, reprogramação de frentes e custos ordinários de planejamento.	Contratada	Condições climáticas normais e previsíveis da região devem ser consideradas no planejamento, no cronograma, na metodologia executiva e na proposta.
Eventos hidrológicos ou climáticos extraordinários	Cheias excepcionais do Rio do Peixe, enchentes, deslizamentos, erosões severas ou eventos fora da normalidade histórica que causem danos ou paralisações relevantes.	Danos ao canteiro, estruturas provisórias, materiais, acessos, contenções ou serviços executados, além de paralisações e custos de recuperação.	Contratante, mediante comprovação	Eventos extraordinários podem caracterizar força maior ou álea extraordinária, desde que comprovados, devendo seus efeitos ser avaliados formalmente pela Administração.
Risco de erosão, assoreamento ou instabilidade das margens e taludes	Movimentação de solo, chuvas, escoamento superficial, execução de aterros, contenções, colchões Reno e gabiões em área próxima ao curso d'água.	Retrabalho, recomposição de taludes, dano ambiental, atuações, atrasos e comprometimento de acessos.	Compartilhado	A Administração responde pela adequação da solução projetada; a contratada responde pela execução correta, proteção provisória, drenagem de obra, manejo de solo e adoção de medidas preventivas durante a execução.
Projeto de encabeçamento/contenção/gabião revisado em razão de rocha aflorada	Alteração da solução originalmente prevista para contenção/encabeçamento em razão de condição de campo identificada durante a execução anterior.	Necessidade de compatibilização, atenção a novas pranchas, risco de dúvidas executivas e impacto em quantitativos.	Contratante	A solução revisada foi elaborada pela Administração/projetistas e deve ser disponibilizada de forma clara. A contratada deve executar conforme o projeto revisado e submeter dúvidas à Fiscalização antes da execução.
Divergência entre memorial descritivo e projeto revisado de contenção/encabeçamento	Incompatibilidade entre especificações gerais do memorial e informações mais recentes das pranchas de terraplenagem/encabeçamento, especialmente quanto a geometria, materiais, quantitativos, geotêxtil, gabiões ou colchões Reno.	Dúvidas de execução, risco de paralisação, necessidade de esclarecimento técnico e reprogramação.	Contratante	Cabe à Administração sanar divergências entre documentos técnicos. A contratada deve observar a prevalência do projeto revisado quando previsto no TR e solicitar manifestação formal em caso de dúvida.
Execução inadequada de gabiões, colchões Reno, geotêxtil e pedra de mão/rachão	Falhas de montagem, costura, tirantes, preenchimento, ancoragem, posicionamento, sobreposição do geotêxtil, qualidade da pedra ou conformidade com os detalhes do projeto.	Instabilidade, deformações, arraste, falha de contenção, retrabalho, atraso, glosas e responsabilização.	Contratada	A execução correta dos elementos de contenção/proteção é de responsabilidade da contratada, inclusive controle dos materiais, observância dos detalhes do projeto, normas e aprovação da Fiscalização.
Licenças, autorizações ambientais, uso de áreas de apoio, empréstimos, bota-espera e acessos	Necessidade de autorizações para canteiro, áreas de apoio, caminhos de serviço, jazidas, empréstimos, bota-espera, destinação de resíduos ou intervenções ambientais acessórias.	Paralisações, atuações, custos de regularização e atraso no cronograma.	Compartilhado	A Administração responde por licenças e autorizações institucionais vinculadas ao empreendimento. A contratada responde pelas licenças, autorizações, anuências e documentos relacionados à sua metodologia executiva, canteiro, áreas temporárias e operação de obra, quando sob sua escolha e responsabilidade.

Destinação ambientalmente inadequada de resíduos, entulhos, materiais de demolição, óleos ou combustíveis	Descarte irregular de resíduos, entulho, concreto, formas, escoramentos, solos, embalagens, óleos, graxas ou combustíveis, especialmente próximo ao Rio do Peixe.	Autuações, paralisação, custos de remoção, recuperação ambiental, sanções e responsabilização civil, administrativa e penal.	Contratada	A contratada responde pela gestão, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por sua execução, mantendo comprovantes e documentos exigidos.
Segurança do trabalho, acidentes e descumprimento de NR-18, EPI e EPC	Acidentes de trabalho, quedas, movimentação de cargas, execução em altura, atividades próximas ao curso d'água, escoramentos, demolições, equipamentos pesados e perfuração de estacas.	Indenizações, embargos, paralisações, multas, responsabilização e atraso.	Contratada	Cabe à contratada cumprir normas de segurança e saúde do trabalho, elaborar e manter documentos obrigatórios, fornecer EPI/EPC, treinar trabalhadores e controlar o canteiro.
Acidentes com usuários da via, terceiros, moradores ou propriedades lineares	Falhas de sinalização, isolamento, controle de acessos, desvios, movimentação de máquinas, transporte de materiais ou interferências com áreas de terceiros.	Danos a terceiros, paralisações, indenizações, autuações e responsabilização.	Contratada, salvo interferência causada por ato da Administração ou terceiro	A contratada é responsável pela segurança operacional da obra, sinalização, isolamento, controle de acesso e proteção de terceiros durante a execução.
Atraso nos pagamentos pela Administração	Atraso na liquidação ou pagamento de medições regularmente executadas, conferidas e aceitas.	Impacto no fluxo de caixa, risco de desmobilização, pleitos financeiros e atraso indireto.	Contratante	O pagamento tempestivo das medições aprovadas é obrigação da Administração. Atrasos imputáveis à Contratante podem ensejar consequências contratuais e recomposição, conforme o caso.
Atraso na mobilização, baixa produtividade ou insuficiência de mão de obra, equipamentos e materiais	Mobilização insuficiente, falhas de planejamento, falta de mão de obra especializada, equipamentos inadequados, atrasos no fornecimento de insumos ou baixa produtividade.	Atraso na execução, necessidade de reforço de equipe, custos adicionais e aplicação de sanções.	Contratada	A contratada é responsável por mobilizar recursos compatíveis com o objeto, cumprir o cronograma e reforçar frentes de serviço quando necessário, sem ônus adicional para a Administração quando o atraso lhe for imputável.
Subcontratação irregular ou inadequada de serviços especializados	Subcontratação sem autorização, sem qualificação adequada ou com transferência indevida de responsabilidade.	Falhas executivas, risco trabalhista, perda de qualidade, atraso, sanções e responsabilização.	Contratada	A subcontratação depende das condições previstas no TR e não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução, qualidade, prazo e segurança dos serviços.
Falhas na medição e no controle físico-financeiro	Medição de serviços não executados, materiais apenas depositados no canteiro, quantidades incompatíveis, ausência de memória de cálculo, registros fotográficos ou documentos de controle tecnológico.	Glosas, atraso no pagamento, conflitos de medição, litígios e dificuldade de recebimento.	Compartilhado	A contratada deve apresentar medições com memória de cálculo e comprovação documental; a Fiscalização deve conferir, aprovar ou glosar os quantitativos. Como o regime é preço unitário, a medição correta é elemento central da alocação de riscos.
Não entrega de documentação técnica final, as built, laudos, ARTs/RRTs e comprovantes	Ausência ou atraso na entrega de laudos, ensaios, relatórios de controle tecnológico, registros fotográficos, ARTs/RRTs, comprovantes de destinação de resíduos e projetos as built quando cabíveis.	Retenção de pagamento, atraso no recebimento provisório/definitivo, glosas e sanções.	Contratada	A documentação final é obrigação da contratada e condição para comprovar a execução regular, a rastreabilidade técnica e a aptidão da obra para recebimento.
Deterioração de elementos já executados antes ou durante a retomada da obra	Perda de qualidade, vandalismo, exposição a intempéries, deterioração de serviços parcialmente executados ou danos durante a execução da nova contratada.	Necessidade de proteção, recomposição, retrabalho, custos e atraso.	Contratante até a entrega formal das áreas/elementos; Contratada após assumir a guarda	A Administração responde por condições anteriores à entrega formal à contratada. Após a mobilização e assunção do canteiro/áreas de intervenção, a contratada responde pela guarda, conservação e proteção dos elementos sob sua responsabilidade.
Indisponibilidade ou inadequação de canteiro, acessos, caminhos de serviço e áreas temporárias	Dificuldade de implantação de canteiro, acessos e áreas de apoio em razão de área rural, proximidade do rio, propriedades lineares, limitações ambientais ou condições de tráfego.	Atraso na mobilização, aumento de custos logísticos, conflitos com terceiros e reprogramação de frentes.	Compartilhado	A Administração deve disponibilizar informações e autorizações institucionais sob sua responsabilidade. A contratada deve planejar sua logística, obter anuências relacionadas à sua metodologia e recompor áreas afetadas.
Garantia contratual inválida, insuficiente ou não renovada	Apresentação de garantia inadequada, vencida, sem cobertura suficiente ou não renovada durante a execução.	Risco de inadimplemento sem cobertura, retenções, impossibilidade de assinatura ou sanções.	Contratada	A apresentação, manutenção e renovação da garantia contratual são obrigações da contratada, conforme edital e contrato.
Alterações determinadas pela Administração	Modificações de projeto, escopo, quantitativos, soluções técnicas ou prioridades de execução determinadas formalmente pela Contratante.	Reprogramação, custos adicionais, necessidade de termo aditivo ou ajuste de prazo.	Contratante	Alterações unilaterais ou consensuais determinadas pela Administração devem observar a Lei nº 14.133/2021, com formalização adequada e recomposição quando houver impacto econômico-financeiro ou de prazo.
Atraso decorrente de decisão técnica ou administrativa pendente da Administração	Demora na análise de solicitação técnica, aprovação de solução, resposta a divergência de projeto, autorização de ajuste ou emissão de ordem formal necessária à continuidade.	Paralisação de frente, improdutividade, reprogramação e impacto no cronograma.	Contratante, quando comprovado o impedimento	Quando a continuidade depender de decisão formal da Administração e houver provocação tempestiva da contratada, o atraso decorrente da demora decisória deve ser atribuído à Contratante.
Descumprimento do cronograma por fato imputável à contratada	Atraso na execução das frentes previstas, falta de planejamento, baixa produtividade, insuficiência de equipes, materiais ou equipamentos.	Sanções, glosas, necessidade de reforço de mobilização, aumento de custos próprios e risco de rescisão.	Contratada	O cumprimento do prazo de execução é obrigação da contratada, salvo impedimentos formais, caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis à Administração.
Achados arqueológicos, interferências não previstas ou restrições supervenientes de órgãos competentes	Identificação de interferências, condicionantes ou restrições não previstas que impeçam ou alterem a execução em determinada área.	Paralisações, reprogramação, necessidade de ajustes técnicos e custos adicionais.	Contratante, salvo se decorrente de ato da contratada	Interferências institucionais ou restrições supervenientes não previsíveis são risco da Administração, especialmente quando relacionadas à regularidade do empreendimento. Se decorrerem de conduta irregular da contratada, o ônus será dela.